



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.664, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Altera dispositivo da Lei nº 5.660, de 04 de junho de 2014, que prorroga o prazo do convênio celebrado com a Santa Casa visando à execução de serviços médico-hospitalares, urgências e emergência e ambulatoriais de ortopedia.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.660, de 04 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º O prazo previsto no caput deste art. será de 60 (sessenta) dias contados a partir de 29 de maio de 2014.

Art.2º. Altera o art. 3º da Lei nº 5.660, de 04 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2014.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 18 de junho de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Sandra Maria Carneiro Tutihashi
Secretária de Saúde e Assistência Social
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

18 de junho de 2014.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/ Projeto de Lei nº 89/2014